



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1198/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem e 02 (dois) Enfermeiros para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade temporária decorrente da imprevisível vacância dos cargos oriundas de exonerações e de afastamentos de servidores, bem como do excepcional interesse público.

**Art. 2º.** - As contratações de que tratam o artigo anterior serão feitas pelo prazo de 6 (seis) meses, admitindo-se a prorrogação dos contratos uma vez, por igual período, justificada a necessidade dos serviços.

**Art. 3º.** - A carga horária, a remuneração e as atribuições dos contratados serão idênticas aos dos servidores que desempenham a mesma função.

**Art. 4º.** - As contratações supramencionadas serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelo contrato previsto no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 27 de setembro de 2017.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito Municipal

*Autoria:  
Poder Executivo Municipal*